



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.288, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte rubrica integrante do orçamento em vigência abaixo identificada:

3.3.50.41.00.2.07.01.10.302.0021.2.0056 – 00.01.49 – ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – R\$ 200.000,00

Art. 2º A suplementação autorizada por esta lei refere-se ao repasse de recursos financeiros, oriundos de transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, à Associação de Caridade de São João Nepomuceno, a título de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica, o Prefeito Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos o excesso de arrecadação, previsto no inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

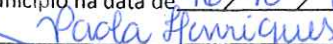
Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 14 de outubro de 2019.


ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 16/10/19


Ass. Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município